



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

CONTRATO Nº 554/2014-APJ

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS BRINQUEDOS INFANTIS (PLAYGROUNDS COLORIDOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA AQUARELA PARQUES LTDA - EPP.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.433.905/0001-09, inscrição estadual nº 476.008.725.110, inscrição municipal nº 0584-02/00, sediada na Rua Atilio Bigoto, nº 85, Bairro Distrito Industrial Valdir Pala, CEP 15210-000, na Cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **NELCI DE FÁTIMA MOREIRA ROLIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19/R 2.760.443 e inscrita no CPF/MF. sob o nº 750.617.679-34, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 108/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Por este instrumento de contrato, a **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de manutenção nos brinquedos Playgrounds Coloridos em Estrutura de Madeira de Eucalipto Tratado em Autoclave CCA e Ferragem Galvanizada, de conformidade com a descrição abaixo:

Descrição dos serviços		
Item	Equipamentos	Serviço a ser realizado
01	04 Playground modelo A 92	- Substituição de todos os acessórios de ferro e correntes e - Pintura em geral
02	04 Módulos de balanço de 3 lugares	- Substituição completa de todas as correntes

OBS: Incluso: Frete/ hospedagem e alimentação

1.2.- Os produtos acima descritos, deverão ser entregues com rigorosa observância, às especificações fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

CLÁUSULA II – DO PRAZO



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

2.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.- A entrega dos serviços deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na solicitação.

3.3.- Os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade e somente serão considerados efetivamente entregues mediante atestado do servidor responsável pelo local onde os serviços forem entregues quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

3.4.- Os serviços deverão ser entregues, sem quaisquer custos de transporte ou outras despesas, no endereço a ser indicado no momento da requisição.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1.- O valor total do presente contrato, de acordo com proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, será de R\$ **13.000,00 (treze mil reais)** pelo serviço executado, conforme o Anexo do presente contrato.

4.2.- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos serviços, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar a entrega. Caso não o faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1.- O pagamento será efetuado posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Divisão requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

5.2.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 15.452.0006.1005 do Departamento de Obras.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1.- São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

a).- responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;